



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 889 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

“ Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atendimento do Convênio n.º 001526/2022 – Processo n.º SES-PRC-2022-01507-DM, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, em valor que especifica. ”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2023 – Lei n.º. 883 de 08 de Novembro de 2022**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.305.0007.2035	3.3.90.39.00	02	XXX	50.000,00

Total					50.000,00
-------	--	--	--	--	-----------

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com o seguinte recurso:

I – Repasse da Secretaria de Estado da Saúde  
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n.º. 864 de 05 de Outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025** e a **Lei n.º. 882 de 08 de Novembro de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 2023.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
**Prefeito Municipal**